



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 532/2012
DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre concessão de cartão magnético personalizado (cartão alimentação), ao Servidor Público Municipal Ativo e dá outras providências.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao servidor público municipal ativo, da administração direta, independente do cargo que estiver exercendo, Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação), destinado a aquisição da Cesta Básica de Alimentos.

Artigo 2º - O Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação) de que trata o artigo anterior, terá seu valor mensal fixado em R\$ 78,00 (Setenta e Oito Reais).

Parágrafo único - Parágrafo único - “ O reajuste do valor do Cartão Alimentação poderá ser efetuado por Decreto do Poder Executivo, semestralmente com base na atualização do valor de mercado (no município), do custo da cesta básica de alimentos, composta pelos produtos constantes do Anexo I, que integra a presente Lei” .

Artigo 3º - O Departamento Municipal de Administração através da Divisão de Recursos Humanos, fornecerá mensalmente à empresa conveniada, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, ou no primeiro dia útil após, uma relação contendo os nomes dos servidores aptos a receber o crédito no respectivo Cartão Alimentação.

Artigo 4º - Não fará jus ao Cartão Alimentação o servidor que, no decorrer do respectivo mês, tenha cometido ou sofrido as seguintes restrições:

- a) 03 (três) faltas injustificadas;
- b) estar de licença sem vencimento e/ou remuneração.

Artigo 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar licitação pública para a seleção da empresa a ser contratada objetivando a prestação de serviços com implantação, fornecimento e administração do Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação) disponibilizado ao servidor público municipal ativo, a ser utilizado nos estabelecimentos comerciais credenciados, devendo a empresa contratada credenciar, no mínimo 05 (cinco) empresas do ramo, no Município de Juquiá.



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Parágrafo único – O Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação) a que alude o caput deste artigo, será confeccionado e distribuído pela empresa, sem taxa de anuidade para seus beneficiários.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 03 de Abril de 2012.


MOHSEN HOJELLE
Prefeito Municipal


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 532/2012

ANEXO I

Tabela dos Produtos de Referência da Cesta Básica

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (IGUAIS OU SIMILARES)
04 Kg	Açúcar refinado especial ALTO ALEGRE
02 Pct	Arroz agulhinha tipo 1 polido com 05 kg RAMPINELLI
01 Pct	Biscoito recheado sabor chocolate 130 gr. LIANE
01 Pct	Biscoito recheado sabor morango 130 gr. LIANE
01 Pct	Café torrado e moído 500 gr. MOKA
02 La	Extrato de tomate 140 gr. QUERO
01 Kg	Farinha de mandioca fina e crua YOKI
01 Kg	Farinha de trigo especial ROSA BRANCA
03 Kg	Feijão cariquinha REAL
01 Kg	Farinha de milho amarela ALAMBARI
01 Pct	Leite em pó, integral sem açúcar com 400 gr. SOL
01 Pct	Macarrão espaguete com ovos 500 gr. OSRI
02 La	Óleo de soja refinado 900 ml SOYA
01 Kg	Sal refinado ITA
01 La	Sardinha ao óleo comestível 125 gr. GOMES DA COSTA
01 Tb	Creme dental 90 gr. SORRISO
01 Pct	Lã de aço com 08 unidades ASSOLAN
02 Pct	Papel higiênico com 04 rolos de 40 mts. PRIMAVERA
01 Pct	Sabão em barra com 05 unidades de 90 gr. YPÉ
02 Und	Sabonete comum 90 gr. FRANCIS

Prefeitura Municipal de Juquiá, 03 de Abril de 2012.


MOHSEN FOUELJE
Prefeito Municipal

